

SEÇÃO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 229

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	17129
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	17137
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	17137
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	17149
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	17161
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	17162
EDITAIS E AVISOS.....	17167

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO	1 0000645-2/600
MICHEL TEMER	1 0000643-6/600
PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA	1 0021432-5/160

DISTRIBUIÇÃO

CENTESIMA TRIGESIMA SETIMA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRA-ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1991, PRESIDENTE O EXMO. SR. OCTAVIO GALLOTTI (ART. 37, I, RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

MS 0021432-5/160 DF
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
IMPE : PARTIDO LIBERAL TRABALHISTA-PLT
ADV. : PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA E OUTROS
IMPOD : PRESIDENTE DA REPUBLICA

SS 0000453-1/260 DF
REOTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
REODD. : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPE. : ADALBERTO BIZERRA DE ALCANTARA E OUTROS
REGISTRADO

SS 0000454-9/260 DF
REOTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
REODD. : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPE. : ADENOR FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS
REGISTRADO

PPEXTR 0000038-3/420
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
REOTE : GOVERNO DA ARGENTINA
REODD : VITAL ROBERTO GAGUINE
REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

PPEXTR 0000109-6/420
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REOTE : GOVERNO DA ITALIA
REODD : SIGISFREDO ADOLFO CARLI

PPEXTR 0000110-0/420
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REOTE : GOVERNO DA ITALIA
REODD : LUIGI RAINER

PPEXTR 0000111-8/420
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REOTE : GOVERNO DA ITALIA
REODD : GERARD FRANCOIS DE LALOY

PPEXTR 0000112-6/420
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
REOTE : GOVERNO DA ITALIA
REODD : GIUSEPPE FINRE

ADIN 0000643-6/600 SP
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : MICHEL TEMER
REODD : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADIN 0000644-4/600 AP
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
REOTE : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
REODD : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA

ADIN 0000645-2/600 DF
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
REOTE : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
ADV. : ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO E OUTRO
REODD : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	2			2
MIN. NERI DA SILVEIRA		1		1
MIN. SEPULVEDA PERTENCE		3		3
MIN. CELSO DE MELLO		2		2
MIN. MARCO AURELIO		1	1	2
MIN. ILMAR GALVAO		1		1
TOTAL	2	8	1	11

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA.....
MARIA CECILIA GUEIROS DE BARROS BARRETO, DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

BRASILIA, 22 DE NOVEMBRO DE 1991.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
PRESIDENTE

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

Pet. PG-STF 021778

Interessado: Paulo Celso Fonseca Marinho.
Despacho: Na informação constante de fls. 4 seja cientificado o requerente, Deputado Paulo Celso Fonseca Marinho.
2. Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, pois a matéria neles ventilada está afeta ao ilustre Titular daquela Pasta. Int.
Brasília, 21 de novembro de 1991.
Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

ACor 365-2 - MT (Pet. PG-STF 17926)

Autor: Estado do Mato Grosso (Adv. José Ricardo Ferreira Lemos). Ré: União Federal. Lit. Pass.: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Gerardo Wilames Fonseca e Silva).

Despacho: J. aos autos.

Dê-se ciência ao Estado de Mato Grosso dos termos desta petição.

Brasília, 31 de outubro de 1991.

Ministro NERI DA SILVEIRA
Relator

Carta Rogat. nº 5.949-3 - Rep. Oriental do Uruguai.
Just. Rogante.: Juiz de Direito de Primeira Instância da 2ª Vara de Rocha. Regdo.: Marco Antonio Daunis Cunha. Dilig.: Tomada de Depoimento.

Decisão: 1 - Proceda-se na forma sugerida na informação de fl. 9.

2 - Desentranhe-se o expediente de fls. 3/4 verso e, por ofício, devolva-se ao Ministério das Relações Exteriores, para a devida formalização.

3 - Retifique-se a autuação.
Publique-se.
Brasília, 13 de novembro de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

PETICAO

PET NR. 486-8/170 - DF
DISTRIBUIDO 11/06/91 RELATOR MIN. MOREIRA ALVES

ROTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV. ANTONIO GERALDO CARDOSO VIEIRA E OUTROS
RQDU JOAO SANTANA

Despacho: Entreguem-se os autos ao peticionário, como requerido na parte final da petição a fls. 31.

Brasília, 11 de novembro de 1991.

Ministro MOREIRA ALVES
Relator

PPEX 98-7/420 - DF

Repte: Estados Unidos da América - Regdo.: Luis Fernando Vargas, também conhecido como Luis Fernando Vargas Ortiz.

DESPACHO: O Governo dos Estados Unidos da América salienta - e comprova (fls. 39-A/43) - que deduziu,

tempestivamente, em 8.11.91, perante o Ministério das Relações Exteriores, pedido de extradição do súdito estrangeiro, Luis Fernando Vargas, também conhecido como Luiz Fernando Vargas Ortiz (fls. 37), "verbis":

"(...) Acontece, entretanto, que o referido pedido foi, em verdade, formalizado, por via diplomática, perante o Ministério das Relações Exteriores, exatamente no dia 8.11.91, dentro, portanto, do prazo previsto no artigo VIII do mencionado Tratado e como prova a cópia de nota diplomática anexa, protocolada naquela Ministério."

Não obstante considere ônus processual do Estado requerente a comunicação formal a esta Corte, nos autos da Prisão Preventiva Para Extradição, da tempestiva formulação, perante o Ministério das Relações Exteriores, do pedido de extradição, observo que o Governo interessado somente agora noticiou a ocorrência dessa circunstância.

Considerando, porém, não obstante a tardia cientificação efetuada pelo Estado requerente - que o pedido extradicionário já foi por ele apresentado formalmente, e em tempo oportuno, resta superada - consoante iterativa jurisprudência desta Corte (RTJ 93/1073, rel. Min. RAFAEL MAYER; RTJ 101/175, rel. Min. DÉCIO MIRANDA; HC nº 62.407-3-MG, rel. Min. OCTAVIO GALLOTTI, DJU 19/12/84; HC nº 68.684-2) - qualquer controvérsia pertinente a eventual excesso do prazo de prisão cautelar do extraditando.

Defiro, em consequência, o pedido de fls. 37/38, e determino a expedição do competente mandado de prisão.

Comunique-se.

Publique-se.

Brasília, 21 de novembro de 1991.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator

PPEXtr. 101-1-República Italiana

Requerente: Governo da Itália. Requerido: Stefano Minardi.

Vistos, etc.

1. O Exmo. Senhor Ministro de Estado da Justiça - Jarbas Gonçalves Passarinho - encaminhou a esta Corte, mediante o Aviso GM/MJ/Nº 01120, ofício do Chefe da Divisão Jurídica do Ministério das Relações Exteriores - Roberto Pessoa da Costa - que contém a notícia de que o Governo da Itália apresentou nota verbal pleiteando a prisão preventiva, para fins de extradição, do cidadão italiano Stefano Minardi. No documento de folha 4 alude-se a mandado de captura contra o referido cidadão expedido pelo Juiz Instrutor do Tribunal de Padova, considerados os crimes de exportação de divisas, importação, transporte, fabricação, porte e venda de grandes quantidades de cocaína.

2. Tenho como satisfeita a norma inserta no artigo 82 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Determino à Polícia Federal a prisão do cidadão italiano Stefano Minardi. Tão logo ocorra o recolhimento, comunique-se o fato a esta Corte.

3. Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO
Relator

P.P.P.Extr. nº 105-3/420 - Rep. Italiana

Repte. Governo da Itália. Regdo. Vincenzo Cultrera.

DESPACHO: O Senhor Ministro da Justiça, a pedido da Embaixada da Itália, requer a prisão preventiva para acautelar extradição a ser solicitada, do nacional italiano Vincenzo Cultrera, nascido em Catania, aos 18 de abril de 1924.

A nota verbal do Estado requerente informa que a extradição será requerida para fazer cumprir duas ordens de captura:

a) a primeira, emitida pela Procuradoria da República de Milão por bancarrota fraudulenta, em razão de fatos, cuja prática lhe é imputada na administração do Instituto Lombardo S.p.A., que teve sua falência decretada em 7.5.85;

b) a segunda, exarada pelo Juiz Instrutor do Tribunal de Milão, com base em acusações que, à primeira vista, parece tipificarem delitos de falsidade documental e estelionato, dados como cometidos em 1984.

Considerada a data da decretação da falência, a punibilidade dos crimes falimentares, objeto do primeiro mandado de prisão referido, provavelmente estará extinta pela prescrição, segundo o direito brasileiro (Súmula 147).

O mesmo aparentemente não ocorre, todavia, com relação ao segundo decreto de captura.

A noticiada fuga do acusado para fora do território do Estado requerente justifica a detenção cautelar.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 24.437,00	Cr\$ 5.638,00	Cr\$ 22.556,00	Cr\$ 35.715,00
Portes:				
Superfície	Cr\$ 9.042,00	Cr\$ 4.422,00	Cr\$ 16.632,00	Cr\$ 7.920,00
Aéreo	Cr\$ 29.832,00	Cr\$ 14.652,00	Cr\$ 54.054,00	Cr\$ 29.832,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM

Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308

Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

terminando o processamento do recurso de revista denegado, para melhor exame, em ambos os efeitos.

PROCESSO AI-30.551/91.4 - relativo ao Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Universidade Federal de Ouro Preto e agravado Adalberto Vaz Cardoso e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Turma resolvido por unanimidade, retirar de pauta o presente processo determinando a remessa do mesmo a d.ª Pro- curadoria Geral da Justiça do Trabalho para emissão de parecer.

PROCESSO ED-AI-18.141/90.3 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos a decisão da Egrégia Quarta Turma, sendo embargante União Federal (Hospital João de Barros Barreto) e embargada Maria Umbelina Borges Martins e Outras. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, tendo a Turma resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

PROCESSO ED-AG-RR-20.026/90.2 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos a decisão da Egrégia Quarta Turma, sendo embargante Banco do Brasil S/A e embargado Walter Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

PROCESSO ED-RR-20.591/91.1 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos a decisão da Egrégia Quarta Turma, sendo embargantes Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba e Banco Nacional do Norte - BANORTE e embargados Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios para, sanando a contradição, esclarecer que houve equívoco da Secretaria da Turma na emissão da certidão de julgamento, conforme informação de fls. 190, tendo sido a seguinte a conclusão correta do voto que deve constar da certidão: "ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato que dava provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento de mandato, no prazo legal, requerido da tribuna pelo douto patrono do recorrente." Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas. E, para constar, eu, Márcio Antero de Carvalho, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Presidente, e por mim subscrita, aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.

MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Presidente da Turma

MÁRCIO ANTERO DE CARVALHO
Diretor da Secretaria da Turma

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às nove horas, na abertura dos trabalhos para a realização da Décima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani, Presidente, Hélio de Souza Regato de Andrade e José Carlos da Fonseca e a Excelentíssima Senhora Procuradora da Justiça do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e ausentes o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, que se encontra em missão oficial representando a Presidência deste Egrégio Tribunal, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto, que informou estaria cumprindo compromisso por ele assumido junto a Ordem dos Advogados do Brasil/DF, sendo Secretário o bacharel Márcio Antero de Carvalho, Diretor da Secretaria da Quarta Turma. Transcorridos quinze minutos após a hora marcada para o início dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com supedâneo no artigo 815 e seu parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, deu pela impossibilidade de realização da Sessão por falta de "quorum", esclarecendo aos Ilustríssimos Senhores Advogados e demais presentes que os processos constantes da pauta serão julgados em Sessão Extraordinária a ser realizada no próximo dia vinte, com início às treze horas e trinta minutos, nesta Sala de Sessões. E, para constar, eu, Márcio Antero de Carvalho, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Presidente, e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e um.

MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Presidente da Turma

MÁRCIO ANTERO DE CARVALHO
Diretor da Secretaria da Turma

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

Nº 9.607 DISPENSAR a Auxiliar Judiciária, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, MARIA HERLY DAMASCENO DOS SANTOS, do encargo de Supervisor I, que exerce junto ao Setor Telefônico, da Seção de Administração do Edifício-Sede da Diretoria de Apoio-Geral.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do MEMO nº 232/DIRAG, de 13 NOV 91, resolve

Nº 9.608 DESIGNAR a Telefonista, classe "B", referência MA-16, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ELZA DE LOURDES NICÁCIO DOS SANTOS para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Maria Herly Damasceno dos Santos, o encargo de SUPERVISOR I, do Setor Telefônico, da Seção de Administração do Edifício-Sede da Diretoria de Apoio-Geral.

Gen Ex HAROLDO ERICHSEN FONSECA

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

APELAÇÃO Nº 46.544-O/DF

Apelante: MARCELO ANTONIO DE BASTOS, Sd. Ex.

Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 26.09.91.

Advogado: Dr. Alexandre Lobão Rocha

DESPACHO

"O Sd. Ex. MARCELO ANTONIO DE BASTOS foi condenado a 4 meses de prisão, pela prática do delito insito no artigo 187, c/c os artigos 72, inciso I e 189, inciso I, tudo do CPM.

O julgamento pelo Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas ocorreu em 26.09.91, data posterior à promulgação da Lei nº 8.236 que entrou em vigor à 23.09.91.

O novo Diploma Legal introduziu significativas mudanças na Lei Processual Penal Militar, particularmente no que tange ao rito dos procedimentos por deserção e insubmissão, extinguindo os Conselhos de Justiça na Unidade.

Remetidos os autos à Auditoria da 11ª. CJM, o douto Advogado de Ofício recorreu da Decisão, impetrando, simultaneamente, Ordem de Habeas Corpus junto a este Tribunal visando a anulação do processo, sem renovação face ter sido o acusado julgado por Conselho in competente.

Apreciando o Writ, entendeu esta Colenda Corte de Justiça que o julgamento pelo CJU é nulo e tal nulidade pode ser declarada "em qualquer fase do processo", de acordo com o exposto no parágrafo único do art. 504 do CPPM. Entendeu, igualmente, não ser nula a ação penal que deverá continuar perante juízo competente, conforme dispõe o art. 506 do CPPM.

Decidindo, por unanimidade, anular o julgamento a que foi submetido o Sd. Ex. MARCELO ANTONIO DE BASTOS, por maioria, com fulcro no art. 508 do CPPM, determinou o encaminhamento dos autos da ação penal para a Auditoria da 11ª. CJM competente para os fins de direito.

Prejudicado o recurso de apelação interposto pela Defesa, determino a remessa dos autos da Apelação nº 46.544-O/DF à Auditoria da 11ª. CJM para as providências cabíveis.

Brasília, 21 de novembro de 1991.

Alte Esq JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO
Ministro-Relator".

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 59ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e um, às treze horas e vinte minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exª o Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, por sorteio, o seguinte processo:

REVISÃO CRIMINAL

1.243-1-SP - JOSÉ VALDI DE MENESES, Cap Ten Mar, requer revisão do Processo nº 09/86-6, da 1ª Auditoria da 2ª CJM, (Apelação nº 45.448-2), com a concessão de medida liminar para suspender a execução da pena a que foi condenado. ADV: Dr Mario Rebello de Oliveira. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

As treze horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 149

- RECURSO CRIMINAL Nº 6.004-4 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Advª Drª Benedita Marina da Silva.

A Imprensa Nacional dispõe dos seguintes volumes-índices da RTJ - STF. Volumes 01 a 31, 42 a 56, 57 a 72 e 73 a 82. Consulte-nos: (061) 321-5566 R. 306, 308, 309, 325 ou 328.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Telex PR/SP/Nº 835/91, resolve:

Nº 560 - Dispensar o Doutor PEDRO SPYRIDION YANNOULIS das funções de representante do Ministério Público Federal perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em virtude de sua promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da República.

Nº 561 - Designar o Doutor LUIZ ALBERTO DAVID ARAUJO, Procurador da República de 1ª Categoria, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer, em substituição, a representação do Ministério Público Federal perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, enquanto perdurar o afastamento do Doutor Claudio Manoel Alves, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10ª Região

SORTEIO Nº 39/91 - SEÇÃO PROCESSUAL

LOTE Nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/1827/91 - Juízo de Direito da Comarca de Miranorte-TO (Na ação movida por Zelia Maria Campelo contra o Município de Dois Irmãos) X Zelia Maria Campelo.
- 1828/91 - Juízo de Direito da Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO (Na ação movida por Raimundo Monato da Silva Barros e Outros contra o Município de Ponte Alta do Tocantins) X Raimundo Monato da Silva Barros e outros.
- 1855/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Valdivino Jose Gonçalves contra o Município de Araguaína) X Valdivino José Gonçalves.
- 1854/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Francisco Pereira do Espírito Santo contra o Município de Araguaína) X Francisco Pereira do Espírito Santo.
- 1853/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Raimundo Cicero de Sousa contra o Município de Araguaína) X Raimundo Cicero de Sousa.
- 1852/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Jose Gomes Rodrigues da Silva contra o Município de Araguaína) X Jose Gomes Rodrigues da Silva.
- 1832/91 - 6 JCJ de Brasília-DF (Na ação movida por Vania Cristina Correa de Aquino e Maria Aparecida Dechiqui Barbosa contra a Fundação Nacional Pró-Memória) X Vania Cristina Correa de Aquino e Maria Aparecida Dechiqui Barbosa.
- 1849/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Francisco Pereira da Silva contra o Município de Araguaína) X Francisco Pereira da Silva.
- 1848/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Francisco De Souza contra o Município de Araguaína) X Francisco Chaves de Souza.
- 1847/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Josivan Cardoso da Silva contra o Município de Araguaína) X Josivan Cardoso da Silva.
- 1846/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Alfeu Carneiro de Souza contra o Município de Araguaína) X Alfeu Carneiro de Souza.
- 1845/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na Ação movida por Pedro Elzo Patricio Pessoa contra o Município de Araguaína) X Pedro Elzo Patricio Pessoa.
- 1844/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por João Francisco da Silva contra o Município de Araguaína) X João Francisco da Silva.

- 1843/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Paulo Ramos dos Santos contra o Município de Araguaína) X Paulo Ramos dos Santos.
- 1842/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Valdecy Chaves Ferraz contra o Município de Araguaína) X Valdecy Chaves Ferraz.
- 1840/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Paulo Henrique Gonçalves da Silva contra o Município de Araguaína-TO) X Paulo Henrique Gonçalves da Silva.

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/1841/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Manoel Pereira da Silva contra o Município de Araguaína) X Manoel Pereira da Silva.
- 1850/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Carlos Pinto da Silva contra o Município de Araguaína) X Carlos Pinto da Silva.
- 1851/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Francisco Ferreira de Souza contra o Município de Araguaína) X Francisco Ferreira de Souza.
- 1856/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Ananias Gomes dos Santos contra o Município de Araguaína) X Ananias Gomes dos Santos.
- 1857/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Adelino Ferreira de Souza contra o Município de Araguaína) X Adelino Ferreira de Souza.
- 1858/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Antonia dos Santos contra o Município de Araguaína) X Antonia dos Santos.
- 1859/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Maria Rodrigues dos Santos contra o Município de Araguaína) X Maria Rodrigues dos Santos.
- 1860/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Maria Vieira Lima contra o Município de Araguaína) X Maria Vieira Lima.
- 1861/91 - JCJ de Araguaína-TO (Na ação movida por Rosalina Vieira contra o Município de Araguaína) X Rosalina Vieira.

Brasília, 07 de outubro de 1991.

SORTEIO Nº 40

SEÇÃO PROCESSUAL

LOTE Nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO 1201/91 - Agrobanco Banco Comercial S/A X Edineia Figueiredo.
- 1215/91 - Milton Alves de Oliveira X Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
- 1228/91 - Banco Bradesco S/A X Jose Maria Machado de Souza
- 1246/91 - Laminadora Tormena Ltda X Jose Francisco de Oliveira.
- 1248/91 - Fernando Galdino Barbosa X Expresso Santa Marta Transportes Ltda.
- 1254/91 - Arnaldo Carneiro dos Santos X Fundação das Pioneiras Sociais.
- 1261/91 - Paulo Octavio Alves Pereira X Eduardo Romão Batista.
- 1262/91 - José Jorge Barbosa X Fundação Educacional do DF.
- 1264/91 - Carlos Geraldo da Silva X União Federal.
- 1265/91 - Ricardo Aurelio Gonçalves da Rocha X União Federal.
- 1268/91 - Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT X Valter Jose de Castro.
- 1280/91 - Evandro Fraga Ferreira e outros X Centrais Eletricas do Norte S/A ELETRONORTE.
- 1289/91 - Nidia Carvalho de Oliveira e outros X União Federal.
- 1291/91 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB X Yone Cardoso de Miranda e outros.
- 1292/91 - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A SAB X João Carlos Martins e outros.
- 1293/91 - Geraldo José de Souza X Fundação Educacional do Distrito Federal.
- 1295/91 - Ercilio Cordeiro Santos X Onogaa S/A - Comercio e Industria.
- 1296/91 - Mario do Rosario de Castro Rocha Zveiter X Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos EBTU.
- 1297/91 - Jose Ferreira da Silva X Fundação das Pioneiras Sociais.
- 1300/91 - Servi San Ltda e Sebastião Canedo da Silva (RA) X os mesmos.
- 1315/91 - Homero Alves da Mata X Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
- 1317/91 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP X Raimundo Ferreira Lopes.
- 1326/91 - Jarsa Comercio e Representações Ltda X Francisco Carlos Fontenele (2 vls.).
- 1327/91 - Anna Maria de Azevedo Cerqueira Gatti X União Federal.
- 1328/91 - Dina Rodrigues, Wua X União Federal.

LOTE Nº 02 COM 87 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/1255/91 - Manoel Aires Lopes X Fundação Universidade de Brasília.
- 1479/91 - Frigorifico Borbon S/A X José Augusto Gomes Montone